



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Journal de Hoje
EM, 14 de Dezembro de 2001



DECRETO Nº 6.424 de 12 de dezembro de 2001.
"Dispõe sobre a Transferência de Permissão
concedida e dá outras providências"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso
de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que, em 19 de maio de 1997, através de
Decreto n.º 5.857, por força da instauração de um comércio ilegal de
transferências de permissões, que começava a se difundir entre os
permissionários, fui obrigado a proibir este tipo de transação;

CONSIDERANDO que, ao decretar tal proibição,
infelizmente puni alguns permissionários que tinham adquiridos suas
permissões de forma legal;

CONSIDERANDO que esses permissionários, em razão do
Decreto supramencionado, foram obrigados a prestarem serviços utilizando-se
do nome de terceiros, sujeitando-se a prejuízos maiores, visto que, caso
houvesse o falecimento dos antigos detentores da permissão, o atual correria o
risco de ter que entrar na justiça para reaver seus direitos;

CONSIDERANDO que na tentativa de reparar a injustiça
causada, concedemos, através do Decreto n.º 6.111/99, um prazo para que os
permissionários citados no parágrafo anterior, legalizassem, junto a
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES - S-COSITRAN, suas permissões;

CONSIDERANDO que com emancipação do Distrito de
Mesquita, as permissões que lá se encontravam por força de um
escalonamento de pontos abrangentes aos limites do então Município de Nova
Iguaçu, teriam que ser canceladas ou retornadas à hoje Cidade de Nova
Iguaçu, visto que os vários taxistas que lá labutavam mantinham como
mantiveram seus domicílios inalterados;

CONSIDERANDO que por força de Lei, para se obter a
permissão em Nova Iguaçu, o taxista tem que ter o domicílio nesta Cidade;

CONSIDERANDO que os fatos acima elencados, fizeram
com que os taxistas domiciliados em Mesquita transferissem suas permissões
para outras pessoas residentes na Cidade de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO por derradeiro que o Governo desta
Cidade não pode ater-se a um fato isolado, abrindo transferência somente para
as permissões agrupadas em Mesquita, o que poderia acarretar arguição de
inconstitucionalidade por parte de taxista que ainda se enquadram no quadro
apresentado no terceiro considerando deste;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas por 60 (sessenta) dias as normas
emanadas no Decreto n.º 5.857 de 19 de maio de 1997, publicadas no jornal
de Hoje datado de 20 de maio de 1997.

Art. 2º - Em razão do artigo 1º deste Decreto, fica o Poder
Executivo, através da Secretaria de Coordenação do Sistema Municipal de
Transportes - S-COSITRAN, autorizado a efetuar a transferência de nome dos
detentores de permissões concedidas pela Prefeitura da Cidade de Nova
Iguaçu para a exploração dos serviços de táxis, no âmbito deste município.

Parágrafo Único - A transferência de que trata o caput deste
artigo, só será permitida para aqueles taxistas que já estão com os seus
veículos devidamente vistoriados e cadastrados pela S-COSITRAN, porém
circulando com permissões em nome de outro.

Art. 3º - Para a efetivação da transferência, o novo
permissionário deverá requerer junto a S-COSITRAN, a transferência da
permissão para o seu nome, acompanhado dos documentos previstos no artigo
3º do Decreto n.º 2.529/83 combinado com artigo 3º do Decreto n.º 5.830/97
e, mais o pagamento das taxas de Expediente, Alteração, Transferência e
Baixa de Cadastro.

Art. 4º - Junto a documentação exigida no artigo anterior, o
atual permissionário deverá apresentar também, termo de desistência da
referida permissão assinada pelo antigo detentor.

Art. 5º - O prazo para a efetivação das transferências
enfocadas no artigo 1º será de 60 (sessenta) dias a contar do dia 02 de janeiro
do ano de 2002.

Art. 6º - Esgotado o prazo concedido no artigo anterior,
cessar-se-á os efeitos deste Decreto, passando o de n.º 5.857/97 ter sua
vigência na íntegra.

Art. 7º - Este Decreto publicado produzirá efeitos a partir de
02 de janeiro de 2002, revogando-se temporariamente, na forma do artigo 1º
deste, as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 12 de dezembro de 2001.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
-PREFEITO-

V. Decreto nº 6.456/02